

#### **CONTRATO Nº 20160321**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) IVO FERNANDES JUNIOR, SEC. MUL. DE SAUDE, portador do CPF nº 118.139.148-26, residente na RUA CINCO Nº 1165, e de outro lado a firma PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.359.435/0001-90, estabelecida à AVENIDA RIO MARIA Nº 122, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO GASPAR DIAS, residente na DOIS Nº 437, CENTRO, Rio Maria-PA, portador do(a) CPF 159.140.111-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 053/2016-000035 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### 1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de peças para manutenção de veículos

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016369 016370 016371	LAMPADA H-4 P/ FIAT DUCATO 2.8 - Marca.: osran LAMPADA 1141 P/ FIAT DUCATO 2.8 - Marca.: osran LAMPADA 67 P/ FIAT DUCATO 2.8 - Marca.: osran	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	2,00 5,00 5,00	23,000 4,300 4,000	46,00 21,50 20,00
016373	LAMPADA 69 P/ FIAT DUCATO 2.8 MOD. 2008/2009 - Marca .: osran	UNIDADE	5,00	3,200	16,00
016374	BATERIA 90 AMP. CAIXA BAIXA P/ FIAT DUCATO 2.8 MOD.2 008/2009 - Marca.: heliar	UNIDADE	1,00	850,000	850,00
016380	PNEUS 205/75-16 P/ FIAT DUCATO 2.8 MOD. 2008/2009 - Marca.: pirelli	UNIDADE	4,00	695,000	2.780,00
016382	BUCHA BALANÇA L/E P/ FIAT DOBLO 1.8 CARGO MOD.2010/2 011 - Marca.: sampei	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
016383	BUCHA BALANÇA L/D P/ FIAT DOBLO 1.8 CARGO MOD.2010/2	UNIDADE	2,00	83,000	166,00
016384	PARABRISA P/ FIAT DOBLO 1.8 CARGO MOD.2010/2011	UNIDADE	1,00	2.750,000	2.750,00
016386	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ FIAT DOBLO 1.8 CARGO MOD.20	UNIDADE	2,00	355,000	710,00
016392	10/2011 - Marca.: cofap PIVO SUSPENSAO DIANTEIRA P/ FIAT DOBLO 1.8 CARGO MOD	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
016394	.2010/2011 - Marca.: trw BUCHA MOLA TRASEIRA P/ FIAT DOBLO 1.8 CARGO MOD.2010	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
016395	/2011 - Marca.: lonil BATENTE SUSPENSAO TRASEIRA(MOLA) P/FIAT DOBLO 1.8 CA	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
016400	RGO MOD.2010/2011 - Marca.: jahu CORREIA DO ALTERNADOR P/ FIAT DOBLO 1.8 CARGO MOD.20	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
016404	10/2011 - Marca.: continental JUNTA DESLIZANTE DO CAMBIO P/ FIAT DOBLO 1.8 CARGO M	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
016405	OD.2010/2011 - Marca.: nakata FILTRO COMBUSTIVEL P/ FIAT DOBLO 1.8 CARGO MOD.2010/	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
016406	2011 - Marca.: fram FILTRO OLEO LUBRIFICANTE P/ FIAT DOBLO 1.8 CARGO MOD	UNIDADE	2,00	34,000	68,00
016409	.2010/2011 - Marca.: tecfil DISCO DE FREIO P/ FIAT DOBLO 1.8 CARGO MOD.2010/2011	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
016413	- Marca.: hiper freios CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRA P/ FIAT DOBLO 1.8 CA	UNIDADE	2,00	59,000	118,00
016414		UNIDADE	1,00	180,000	180,00
016415	D.2010/2011 - Marca.: trw CILINDRO DE EMBREAGEM P/ FIAT DOBLO 1.8 CARGO MOD.20	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
016416	10/2011 - Marca.: controil ATUADOR DE EMBREAGEM P/ FIAT DOBLO 1.8 CARGO MOD.201	UNIDADE	1,00	340,000	340,00
016417	0/2011 - Marca.: controil OLEO DE FREIO 500 ML P/ FIAT DOBLO 1.8 CARGO MOD.201	UNIDADE	2,00	14,000	28,00
	0/2011 - Marca.: bosch				
016418	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E P/ FIAT DOBLO 1.8 CARGO MOD. 2010/2011 - Marca.: trw	UNIDADE	1,00	70,000	70,00
016421	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D P/ FIAT DOBLO 1.8 CARGO MOD. 2010/2011 - Marca.: trw	UNIDADE	1,00	75,000	75,00
016422	SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERM.P/ FIAT DOBLO 1.8 CARG O MOD.2010/2011 - Marca.: tuper	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
016424	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/ FIAT DOBLO 1.8 CARGO MOD .2010/2011 - Marca.: skf	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
016426	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO P/ FIAT DOBLO 1.8 CARGO M OD.2010/2011 - Marca.: controil	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
016438	RADIADOR P/ FIAT DOBLO 1.8 CARGO MOD.2010/2011 - Mar	UNIDADE	1,00	405,000	405,00
016456	ca.: visconde PARAFUSO DE RODA P/ FIAT DOBLO 1.8 CARGO MOD.2010/20 11 - Marca.: mega fix	UNIDADE	4,00	4,500	18,00



016465	LAMPADA H-7 P/ FIAT DOBLO 1.8 CARGO MOD.2010/2011 - Marca.: osran	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
016473	BATERIA 70 AMP. P/ FIAT DOBLO 1.8 CARGO MOD.2010/201 1 - Marca.: kondor	UNIDADE	1,00	480,000	480,00
016490 016491 016494	COLA SILICONE TRANSPARENTE - Marca.: orbiquica COLA SILICONE CINZA - Marca.: orbiquica PNEUS 175/70-14 P/ FIAT DOBLO 1.8 CARGO MOD.2010/201	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	5,00 5,00 4,00	8,000 8,000 275,000	40,00 40,00 1.100,00
016508	1 - Marca.: siperit KIT AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO P/FIAT UNO WAY 1.0 -2012/2012 - Marca.: cofap	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
016521	JUNTA DESLIZANTE DO CAMBIO P/FIAT UNO WAY 1.0-2012/2 012 - Marca.: nakata	UNIDADE	2,00	284,000	568,00
016526	DISCO DE FREIO P/FIAT UNO WAY 1.0-2012/2012 - Marca. : hiper freios	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
016529	CILINDRO MESTRE DE FREIO P/FIAT UNO WAY 1.0-2012/201 2 - Marca.: trw	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
016531		UNIDADE	2,00	56,000	112,00
016532	OLEO DE FREIO 500 ML P/FIAT UNO WAY 1.0-2012/2012 - Marca.: bosch	UNIDADE	2,00	14,000	28,00
016534	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D P/FIAT UNO WAY 1.0-2012/2012 - Marca.: trw	UNIDADE	1,00	75,000	75,00
016541	CUBO RODA TRASEIRA C/ ROLAMENTO P/FIAT UNO WAY 1.0-2 012/2012 - Marca.: hiper freios	UNIDADE	2,00	156,000	312,00
016544 016547 016551	VELA IGNIÇÃO P/FIAT UÑO WAY 1.0-2012/2012 - Marca.: SONDA LAMBDA P/FIAT UNO WAY 1.0-2012/2012 - Marca.: JUNTA DO CABEÇOTE P/FIAT UNO WAY 1.0-2012/2012 - Mar	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	10,00 2,00 1,00	19,000 285,000 62,000	190,00 570,00 62,00
016552	ca.: sabo PROTETOR DO CARTER P/FIAT UNO WAY 1.0-2012/2012 - Ma	UNIDADE	1,00	67,000	67,00
016554	rca: dhf RADIADOR P/FIAT UNO WAY 1.0-2012/2012 - Marca: visc	UNIDADE	1,00	360,000	360,00
016556	onde	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
016568	012/2012 - Marca.: cemack TAMPA DE OLEO MOTOR P/FIAT UNO WAY 1.0-2012/2012 - M	UNIDADE	1,00	22,000	22,00
016569	arca.: clik TAMPA DO RESERVATORIO RADIADOR P/FIAT UNO WAY 1.0-20	UNIDADE	1,00	17,000	17,00
016571	12/2012 - Marca.: clik COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA P/FIAT UNO WAY 1.0-2012/	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
016573	2012 - Marca.: specer TAMBOR DE FREIO TRASEIRO P/FIAT UNO WAY 1.0-2012/201	UNIDADE	1,00	94,000	94,00
016591	2 - Marca.: hiper freios TAMPA BOMBA DE COMBUSTIVEL P/FIAT UNO WAY 1.0-2012/2	UNIDADE	1,00	47,990	47,99
016592	012 - Marca.: clik KIT REPARO BARRA ESTABILIZADORA DIANT. P/FIAT UNO WA	KIT	2,00	16,000	32,00
016593	Y 1.0-2012/2012 - Marca.: jahu BATERIA 60 AMP. P/FIAT UNO WAY 1.0-2012/2012 - Marca	UNIDADE	1,00	360,000	360,00
016601	.: kondor VALVULA ADMINISSÃO P/FIAT UNO WAY 1.0-2012/2012 - Ma	UNIDADE	2,00	31,000	62,00
016602	rca.: metal leve VALVULA ESCAP P/FIAT UNO WAY 1.0-2012/2012 - Marca.:	UNIDADE	2,00	23,000	46,00
016608	metal leve TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR P/FIAT UNO WAY 1.0-2012	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
016609	/2012 - Marca.: dpl ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA ALTERNADOR P/FIAT UNO WA	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
016611	Y 1.0-2012/2012 - Marca.: nytrom COLA SILICONE TRANSPARENTE P/FIAT UNO WAY 1.0-2012/2	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
016612	012 - Marca.: orbiquica PNEUS 175/65-14 P/FIAT UNO WAY 1.0-2012/2012 - Marca	UNIDADE	3,00	280,000	840,00
016613	.: seprit CAMARA DE AR ARO 14 P/FIAT UNO WAY 1.0-2012/2012 - M	UNIDADE	4,00	37,000	148,00
016618	arca.: quibom KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO FIAT UNO WAY 1.0-	KIT	2,00	210,000	420,00
016735		UNIDADE	4,00	205,000	820,00
016736	a.: firestone CAMARA DE AR ARO 13 P/ FIAT UNO WAY 1.0 2009/2009 -	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
016742	Marca.: quibom KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO P/ FIAT FIORINO 2	KIT	2,00	45,600	91,20
016749	010/2011 - Marca.: cofap BOMBA COMBUSTIVEL P/ FIAT FIORINO 2010/2011 - Marca.	UNIDADE	1,00	235,000	235,00
016753	: bosch CALCO CAMBIO P/ FIAT FIORINO 2010/2011 - Marca.: sam		1,00	79,000	79,00
016756	CORREIA DO ALTERNADOR P/ FIAT FIORINO 2010/2011 - Ma rca.: continental FILTRO COMBUSTIVEL P/ FIAT FIORINO 2010/2011 - Marca		1,00	45,000 21,600	45,00
	: tecfil FILTRO OLEO LUBRIFICANTE P/ FIAT FIORINO 2010/2011 -		2,00	20,600	43,20 41,20
	Marca: tecfil FILTRO AR DO MOTOR P/ FIAT FIORINO 2010/2011 - Marca		2,00	25,290	50,58
	: tecfil DISCO DE FREIO P/ FIAT FIORINO 2010/2011 - Marca.: h		2,00	71,000	142,00
	iper freios CABO DE EMBREAGEM P/ FIAT FIORINO 2010/2011 - Marca.		1,00	63,200	63,20
	: efrari OLEO DE FREIO 500 ML P/ FIAT FIORINO 2010/2011 - Mar		4,00	14,000	56,00
	ca.: bosch TERMINAL DE DIREÇÃO L/E P/ FIAT FIORINO 2010/2011 -		2,00	72,000	144,00
	Marca.: trw TERMINAL DE DIREÇÃO L/D P/ FIAT FIORINO 2010/2011 -		1,00	72,000	72,00
016773	Marca.: trw		1,00	170,000	170,00
016776	11 - Marca.: tuper CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO P/ FIAT FIORINO 2010/		2,00	124,000	248,00
	2011 - Marca.: hiper freios CILINDRO DE FREIO TRASEIRO P/ FIAT FIORINO 2010/2011		2,00	24,960	49,92
016779	- Marca.: controil VELA IGNIÇÃO P/ FIAT FIORINO 2010/2011 - Marca.: ngk	UNIDADE	2,00	20,370	40,74
016781 016786	SONDA LAMBDA P/ FIAT FIORINO 2010/2011 - Marca.: ntk RADIADOR P/ FIAT FIORINO 2010/2011 - Marca.: viscond	UNIDADE UNIDADE	1,00 1,00	285,000 219,000	285,00 219,00
016787	MOTOR ELETROVENTILADOR RADIADOR P/ FIAT FIORINO 2010	UNIDADE	1,00	470,000	470,00



	/2011 - Marca.: cemack			45.000	
016792	CORREIA AR CONDICIONADO P/ FIAT FIORINO 2010/2011 - Marca.: continental	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
016795	TAMPA DE OLEO MOTOR P/ FIAT FIORINO 2010/2011 - Marc a.: continental	UNIDADE	1,00	22,000	22,00
016796	TAMPA DO RESERVATORIO RADIADOR P/ FIAT FIORINO 2010/ 2011 - Marca.: clik	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
016803	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO P/ FIAT FIORINO 2010/2011 - Marca.: hiper freios	UNIDADE	2,00	94,000	188,00
016804	BUCHA DE BALANÇA P/ FIAT FIORINO 2010/2011 - Marca.: axios	UNIDADE	2,00	23,000	46,00
016805	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA P/ FIAT FIORINO 2010/2011 - M arca.: cofap	UNIDADE	2,00	116,000	232,00
016806	FEIXE MOLA TRASEIRO P/ FIAT FIORINO 2010/2011 - Marc a.: machete	UNIDADE	2,00	380,000	760,00
016810	REGULADOR SAPATA FREIO L/D P/ FIAT FIORINO 2010/2011 - Marca.: megafix	UNIDADE	1,00	31,000	31,00
016811	REGULADOR SAPATA FREIO L/E P/ FIAT FIORINO 2010/2011	UNIDADE	1,00	31,000	31,00
016819	- Marca.: megafix TAMPA BOMBA DE COMBUSTIVEL P/ FIAT FIORINO 2010/2011	UNIDADE	1,00	44,000	44,00
016820	- Marca.: unifap KIT REPARO BARRA ESTABILIZADORA DIANT. P/ FIAT FIORI	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
016829	NO 2010/2011 - Marca.: jahu VALVULA ADMISSÃO P/ FIAT FIORINO 2010/2011 - Marca.:	UNIDADE	1,00	23,600	23,60
016830	metal leve VALVULA ESCAP P/ FIAT FIORINO 2010/2011 - Marca.: me	UNIDADE	4,00	31,000	124,00
016833	tal leve SENSOR DE ROTAÇÃO P/ FIAT FIORINO 2010/2011 - Marca.	UNIDADE	1,00	144,000	144,00
016836	: dpl TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR P/ FIAT FIORINO 2010/20	UNIDADE	2,00	239,000	478,00
016837	11 - Marca.: nytrom ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR P/ FIAT FI	UNIDADE	2,00	64,000	128,00
019552	ORINO 2010/2011 - Marca.: nytrom LAMPADA PISCA 67 12V/10W - Marca.: osran	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
022382	SENSOR TEMPERATURA DE OLEO MOTOR FIAT DUCATO 2.8 200 8/2009 - Marca.: .mte	UNIDADE	1,00	130,000	130,00
022384	COMPRESSOR AR CONDICIONADO FIAT DUCATO 2.8 2008/2009 - Marca.: royce connect	UNIDADE	1,00	2.800,000	2.800,00
022385	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO 2.8 2008/2009 - M arca.: tecfil	UNIDADE	1,00	52,000	52,00
022386	CONDENSADOR AR CONDICIONADO 2,8 2008/2009 - Marca.: royce connect	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
022389	BUCHA JUMELO TRASEIRO FIAT DUCATO 2.8 2008/2009 - Marca:: lonil	UNIDADE	2,00	53,000	106,00
022395	JG SAPATA DE FREIO TRASEIRO 2.8 2008/2009 - Marca.:	UNIDADE	3,00	170,000	510,00
022396	hiper freios JG PASTILHA DIANTEIRA - Marca.: fraslee	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
022403	CJ SILENCIOSO TRASEIRO FIAT DUCATO 2.8 - Marca.: ori	UNIDADE	1,00	2.409,000	2.409,00
022419	PARABRISA FIAT DUCATO 2.8 - Marca.: original	UNIDADE	1,00	3.800,000	3.800,00
022929 022930	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT DUCATO - Marca.: cntri OLEO DE FREIO 500 ML FIAT DUCATO - Marca.: bosch	UNIDADE UNIDADE	1,00	240,000 14,000	240,00 28,00
022938	COIFA JUNTA HOMOCINETICA FIAT DUCATO - Marca.: mega	UNIDADE	1,00	44,000	44,00
022939	COIFA JUNTA DESLIZANTE CAMBIO FIAT DUCATO - Marca.:	UNIDADE	1,00	45,000	45,00
022956	mega fix JG SAPATA DE FREIO TRASEIRO C/LONA FIAT DOBLO - Marc	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
022961	a.: mg freios BOMBA COMBUSTIVEL FIAT DOBLO - Marca.: bosch	UNIDADE	1,00	390,000	390,00
022981	JG PASTILHA FIAT WAY 1.0 2012/2012 - Marca.: lonafle		2,00	96,000	192,00
022983	JG SAPATA DE FREIO TRASEIRA C/LONA UNO WAY 2012/2012 - Marca.: fraslee	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
023031	JG PASTILHA FIAT FIORINO 2010/2011 - Marca.: lonafle	UNIDADE	1,00	71,200	71,20
023032	JUNTA DESLIZANTE DO CAMBIO P/ FIAT FIORINO 2010/2011 - Marca.: nakata	UNIDADE	2,00	185,000	370,00
023034	JG SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA P/FIAT FIORINO 2010/ 2011 - Marca.: mg freios	UNIDADE	2,00	91,000	182,00
023042	CJ.CHAVE DE FAROL P/FIAT FIORINO 2010/2011 - Marca.: marilia	UNIDADE	1,00	325,000	325,00
023045	JUNTA DE CABEÇOTE P/ FIAT FIORINO 2010/2011 - Marca. : sabo	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
024177	COLA SILICONE INCOLOR 50 GR - Marca.: orbiquica	BISNAGA	5,00	10,000	50,00
				VALOR GLOBAL R\$	37.514,33

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 37.514,33 (trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e três centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 053/2016-000035 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 053/2016-000035, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

# CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Setembro de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
  - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
  - 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



o)	0.0	lários	٠
а.	ı saı	iarios	

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
  - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 053/2016-000035.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



#### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
  - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



# CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 2401.103020007.4.034 Manutenção da Frota de Ambulâncias , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 23.064,00, Exercício 2016 Atividade 2401.103010007.4.025 Ações de Atenção Básica de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 14.450,33 .

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = 1	I x N	x VP
--------	-------	------

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100) 365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência;
  - 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida



no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 fizer declaração falsa;
  - 2.5 cometer fraude fiscal;
  - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 não celebrar o contrato;
  - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 053/2016-000035, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IVO FERNANDES JUNIOR, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 22 de Setembro de 2016



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35 CONTRATANTE

# PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA - ME CNPJ 01.359.435/0001-90 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2	